



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e confecção de vestidos da corte de soberanas do Município de Paverama, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, inclusive a mão-de-obra e materiais necessários:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:

1.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa interessada, não sendo permitida a subcontratação, excetuados alguns profissionais imprescindíveis para a execução do objeto, e deverão compreender:

Item	Quantidade	Especificação do Item	Valor Proposto	
			Unitário	Total
1	3	Traje de Gala das Soberanas de Paverama contendo: Vestido, Saia de Armação e Conjunto de Joias. Tecido predominante de cetim. Especificação citada acima serve apenas como parâmetro, sendo que a confecção deverá ser personalizada e executada com as medidas exigidas e croqui a ser disponibilizado pela Administração.	R\$	R\$
2	3	Mão de Obra para confecção dos trajes	R\$	R\$
Valor Global				

1.2. Antes da confecção dos vestidos, a interessada deverá ajustar com o responsável indicado pela Administração os detalhes técnicos e especificações dos modelos/layouts propostos, sendo que somente poderá ser confeccionado após a aprovação da Administração Municipal.

1.3. As despesas referentes a eventuais reparos e/ou trocas dos materiais serão por conta do fornecedor interessado.

1.4. Os pedidos serão realizados desde que haja necessidade, tão logo seja emitido a Nota de Empenho em favor da Contratada.

1.5. A entrega dos vestidos deverá ser efetuada de forma integral, junto a Prefeitura Municipal de Paverama, situada na Rua Jacob Flach, 222, Centro, Paverama/RS, CEP: 95.865-000, de forma própria pela empresa contratada.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.6. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os produtos fornecidos, se este não estiver de acordo com o estipulado no presente instrumento, bem como exigir a sua substituição, sem qualquer despesa adicional ao Município.

1.7. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma GLOBAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas de forma individual.

1.7.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário do item, conforme quadro do item 1.1, bem como o valor global, sendo que o julgamento será realizado, pelo menor preço global.

1.8. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecidos por empresas na área de atuação ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros serviços ou materiais necessários.

1.8.1. A Administração reserva-se a realizar eventuais ajustes em relação ao fornecimento dos produtos mediante comunicação direta com a empresa, sem que isso ocasione o aumento dos valores propostos.

2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de execução	% para pagamento
Etapa 1: Fornecimento dos vestidos, conforme demanda e agendamento da Administração Municipal.	Até 20 (vinte) dias, após a solicitação	100% do valor contratado, em 30 (trinta) dias após o aceite/recebimento

2.2. Os prazos serão contados a contar da data da emissão da Nota de Empenho.

2.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo poderá ser prorrogado, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

2.4. O valor não sofrerá reajuste no período contratado.

2.5. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.6. A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

2.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

2.8. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.9. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para o Município, devendo a contratada rerepresentá-lo (s) **no prazo de até 08 (oito) dias**.

2.9.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e de acordo com a proposta apresentada;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, nas condições convencionadas entre as partes.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Aviso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- g) Prestar informações a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas estarão previstas no Contrato ou instrumento equivalente, sempre de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A Contratada ficará obrigada a fornecer todos os produtos previstos neste Aviso de Manifestação de Interesse e disciplinados no Contrato Administrativo a ser celebrado.
- 6.2. Todos os atos a serem praticados pela empresa proponente deverão estar de acordo com à legislação vigente.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 8.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

8.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

8.5. Deverá ser observada a legislação pertinente para a prestação dos serviços, com suas respectivas autorizações e licenças necessárias.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 10/04/2024 (inclusive).

Paverama/RS, 05 de abril de 2024.

ALEXANDRE LUIS KLEBER
Agente de Contratação